

Direitos —, bem compensados hoje pela exigencia dos
do Sello calculado nos termos da novissima Carta
de Lei de 7 de Abril de 1838. — Vossa
Majestade porem Determinará o que for mais
justo. — Procuradoria G.^a da Faz. N.^a
em 28 de Agosto de 1841. — Fran.^{co} Ant.^o
Fernandes da Silva Ferraz.

D. — 31 Dito. — N.^o 6.

Senhora. — Dos Estatutos juntos por copia, e
da Portaria do Ministerio do Reino de 21 de Março
do anno proximo-pretérito se vê que, separadas as
agoas pertencentes ás freguezias do Porto da Cruz, e
Santa Cruz, e reservados os direitos adquiridos aos
Sócios da antiga Levada — do Furado — na Ilha
da Madeira, ficou a nova Levada pertencendo de
propriedade á Companhia representada pela Di-
recção Supp.^a, e a cada um dos Sócios na propor-
ção do numero de Accoes, com que concorresse
para a execução dos trabalhos indispensaveis
para que as mesmas agoas regarem tambem
as freguezias de Camacho, Canico, São Goncallo,
Santa Maria Maior, e a do Monte, tomando
sobre si a Companhia, no Cap. 1.^o Art. 3.^o dos
mesmos Estatutos a fazer as despesas que deman-
dasse esta obra. — Em taes termos pareceu
me que não deve o Governo authorisar, despesa

alguma extraordinaria na reedificacao da velha le-
vada, embora se propoem a mesma companhia
a adiantar os fundos necessarios, correndo por sua
conta somente metade dessa despesa; por que se nao
pode, d'entro das forcas das suas Accoes, carregar com
a despesa total, para conseguir os fins a que se
propoem, e a que se ligou pelos seus Estatutos, resta
a Direccao deliberar a convocacao da Assembleia
geral de seus Accionistas, afim de modificarem,
ou declararem os mesmos Estatutos com approva-
cao do Governo, e submetter o negocio ás Cortes
na parte que de novo se offerer, como anexa
a Far. Tab. — Nossa Mag.^o forem Peter-
minará o que Nouer por bem. — Procurad.
g.^o da Far. N.^o em 31 de Agosto de 1841.
Fran.^{co} Ant.^o Fernandes da S.^o Ferraz.

L. — 13 Outubro. — N. 76.

Luthora. — Mostrando o Suppl.^o pelo Commt.^o,
que juntos, que tendo se encartado em 1834
no Reg.^o de Let. do Supremo Tribunal de
Justica, ja entao nao pagara 315,000 r.^o de Di-
gitos novos, por se lhe abonarem 285,000 r.^o
que havia pago para o encarte no off.^o d'En-
ran da Real Camara sua e sua da Consciencia
e Ordens, ficando apagar o resto pelo desconto